

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2024 - HPP
CONVÊNIO	949399/2023
RESPONSÁVEL	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GONÇALVES
DATA	07/05/2024
TIPO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

OBJETO: 110 (CENTO E DEZ) UNIDADES DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 182.270,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Ao 07º dia do mês de maio de 2024, às 09 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 – 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no processo de Cotação Prévia de Preços de nº 007/2024, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO TOTAL
ÚNICO	UN	110	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 182.270,00

2 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente Cotação Prévia de Preços fora disponibilizada na plataforma SICONV em 05 de fevereiro de 2024 e o prazo para recebimento de propostas fora fixado no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024.




3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS EM EDITAL

A empresa **CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** encaminhou tempestivamente pedido de Esclarecimento referente ao ITEM ÚNICO do Edital (em 06 de fevereiro de 2024 às 11h53min via e-mail), informando e solicitando o que segue:

“Veja, no Anexo I (página 24) é mencionado a especificação técnica do objeto, e na sequência (página 25) é mencionado as quantidades respectivas de cada Lâmina.

Considerando que o Edital prevê 110 unidades de Laringoscópio, logo, entendemos que a somatória total das quantidades citadas é 110 Cabos com as respectivas pilhas tipo C inclusas e 1.588 lâminas, que é soma total das quantidades citadas na página 25.

Compreendendo este volume de produtos, questionamos o seguinte:

1. **Está correto nosso entendimento quanto ao total dos itens previstos: 110 Cabos + pilhas tipo C inclusas + 1.588 lâminas?**
2. **O valor de R\$ 182.270,00 para o Lote Global, considerando esta quantidade toda exigida, é inexequível para um Produto com tecnologia de Fibra Óptica, pois se fossemos dar um exemplo, considerando hoje o preço médio de uma lâmina de Laringo de Fibra Óptica, só em lâminas o valor ultrapassaria os R\$ 200.000,00, ou seja, já estaria acima do limite estimado.**
3. **No Anexo I ainda é citado que “O fornecedor deverá possuir assistência técnica na cidade de Curitiba ou região com estoque mínimo de peças”, esta exigência além de limitar a participação, pode impedir que distribuidores que possuem esta capacidade técnica de atendimento estocados no país participem da licitação, uma vez que muitos possuem Assistência Técnica própria para reparos e manutenção”**

O pedido de esclarecimento foi submetido à análise técnica pela área responsável que se manifestou pelo seguinte entendimento:

“Sim, o vosso entendimento está correto, a quantidade de lâminas foi pensada conforme o nosso perfil de atendimento clínico, já que a prática diária, os “Kits” propostos pelo mercado não reflete a nossa necessidade. Com relação a exigência de assistência técnica local, é uma exigência em geral para equipamentos eletroeletrônico de alta complexidade que demanda assistência técnica especializada, frequente e continua, neste caso o intuito é reduzi custo e tempo de atendimento, porem nesse caso não se aplica. ”

Nesse sentido, o setor de Licitações encaminhou o retorno ao fornecedor via e-mail em 14 de fevereiro de 2024 esclarecendo os pontos relacionados à solicitação do respectivo item.



4 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram proposta, tempestivamente, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.031.325/0001-05, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 1.375,45 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a importância de **R\$ 151.299,50 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. A proposta comercial fora encaminhada em **14 de fevereiro de 2024 às 16h57min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 96 a 105).
- b) **MANANCIAL MEDICAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.603.766/0001-29, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais), totalizando a importância de **R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **16 de fevereiro de 2024 às 15h49min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 109 a 135).
- c) **PROENCA COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.231/0001-44, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), totalizando a importância de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **16 de fevereiro de 2024 às 17h02min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 139 a 142).
- d) **CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.260.369/0001-02, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 3.003,55 (três mil e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de **R\$ 330.390,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e noventa reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **14 de fevereiro de 2024 às 14h37min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 90 a 93).



5 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Embora a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico licitado, razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: *“Realizado avaliação técnica detalhada das características do produto ofertado pela empresa, o qual não atendeu aos requisitos técnicos solicitados, não oferecendo a quantidade solicitada de cada tamanho. Já que nosso descritivo não descreve um kit padrão, assim sendo o equipamento de laringoscópio Marca Hospicenter modelo a led, está tecnicamente desclassificado”* (pág. 144 e 145).

Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **MANANCIAL MEDICAL LTDA** que apresentou a segunda melhor proposta. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico licitado, razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: *“Realizada avaliação técnica detalhada das características do produto ofertado pela empresa, MANANCIAL MEDICAL LTDA o qual não atendeu aos requisitos técnicos solicitados, não oferecendo a quantidade solicitada de cada tamanho e lâmina, Já que nosso descritivo não descreve um kit padrão, e no descritivo para os diversos tamanhos totaliza 1740 unidades de lamina, e o ofertado ainda sem indicar as quantidades exatas de cada tamanho, totaliza apenas 880 unidades, assim sendo o equipamento de laringoscópio Marca Mikatos modelo a Led Missouri, está tecnicamente desclassificado”* (pág. 146 e 147).

Ato contínuo, passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **PROENCA COMERCIAL LTDA** que apresentou a terceira melhor proposta. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico licitado, razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: *“Realizado avaliação técnica detalhada das características do produto ofertado pela empresa PROENCA COMERCIAL LTDA o qual não atendeu integralmente aos requisitos técnicos solicitados, por não ofertar as laminas em fibra ótica, assim sendo o equipamento de laringoscópio Marca Missouri modelo a Led, está tecnicamente desclassificado.”* (pág. 148 e 149).

Considerando-se que a proposta apresentada pela empresa **CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ultrapassa o limite máximo previsto no presente plano de



aplicação, a aquisição das 110 (cento e dez) unidades de **LARINGOSCÓPIO INFANTIL** restou **FRACASSADA**.

6 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Neste sentido, dar-se-á à Cotação Prévia de Preços 007/2024 por **FRACASSADA**, considerando a impossibilidade de atendimento do objeto licitado, uma vez que as três primeiras propostas não atendem aos requisitos do respectivo edital, bem como a quarta e última proposta ter ultrapassado o valor máximo disponível.

Ato contínuo, a Presidente determinou o envio do presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, para homologação do resultado desta Cotação Prévia de Preços, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público lavrando a presente ata que vai assinada por ela e pela equipe de apoio.

Curitiba, 07 de maio de 2024.



Nívia Hanthorne Nita
Presidente da Comissão de Licitação



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Equipe de Apoio

